



RESOLUÇÃO Nº 019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA – CIOP PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O Conselho Diretor aprovou, e eu, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP, sanciono a seguinte Resolução:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Estima-se as receitas e fixa as despesas do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP para o exercício financeiro de 2017.

Art. 2º As receitas serão realizadas mediante arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento (em R\$):

RECURSOS PRÓPRIOS

RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 31.895.000,00
Receita de Contribuição.....	R\$ 0,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 20.000,00
Receita de Serviços.....	R\$ 0,00



TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$ 31.075.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 31.075.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 800.000,00
Receita da Dívida Ativa.....	R\$ 800.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 400.000,00
Transferências de Capital.....	R\$ 400.000,00
TOTAL DAS RECEITAS.....	R\$ 32.295.000,00

Art. 3º – As receitas serão aplicadas de acordo com o seguinte desdobramento (em R\$):

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR NATUREZA

DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 30.700.000,00
Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 19.400.660,00
Outras Despesas Correntes.....	R\$ 11.299.340,00
DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$ 775.000,00
Investimentos.....	R\$ 775.000,00
TOTAL DAS DESPESAS.....	R\$ 31.475.000,00

Art. 4º – Os quadros dos detalhamentos das receitas e despesas, exigidos pela Lei Federal 4.320/64, são parte integrantes deste projeto de resolução.



Art. 5º – Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Presidente do Conselho Diretor do CIOP autoriza a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total geral da despesa fixada.

Art. 6º As dotações para custear despesas com pessoal e encargos sociais, atribuídas aos órgãos de administração serão movimentadas e redistribuídas mediante Créditos Adicionais Suplementares até o limite dessas despesas, não computando estes para efeito do limite fixado no artigo anterior.

Art. 7º – Esta resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 02 de Dezembro de 2016.

ENIO MAGRO

PRESIDENTE